



Lei Ordinária nº 758/2004 de 04 de Maio de 2004

"DISPÕE SOBRE A VENDA OU ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

EU, DACIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO-MS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica autorizado o Poder executivo Municipal a vender ou alienar, do patrimônio municipal, o seguinte veículo:

01 Automóvel Pas/Microônibus, marca Imp/Asia AM825 T, Ano/Mod. 1997/97, Chassi KN2FAD3B2V0005127, 20P/100 CV, Comb. Diesel, Placa HQT 5947;

Art. 1º -Fica autorizado o Poder executivo Municipal a vender ou alienar, do patrimônio municipal, o seguinte veículo:

01 Automóvel Pas/Microônibus, marca Imp/Asia AM825 T, Ano/Mod. 1997/97, Chassi KN2FAD3B2V0005127, 20P/100 CV, Comb. Diesel, Placa HQT 5947;

Art. 2º -O produto da arrecadação da venda ou alienação, será revertido para complementação de contrapartida na aquisição de equipamentos.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação.

-

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2.004.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Antônio João - MS, 04 de maio de 2004.

DACIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 04/05/2004